Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

Ofício nº 130/2024
Mandaguaçu-PR, 26 de abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para a apreciação dessa honrada Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº 027/2024**, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento geral do município para o exercício de **2024**.

Essa suplementação permitirá a Construção de Unidade Administrativa em Pulinópolis, através do uso de recursos de Emendas Individuais - Transferências Especiais, e Contrapartida do Município, carecendo das adequações orçamentárias solicitadas através do Projeto de Lei em questão para prosseguimento.

Ante o exposto, agradecemos o esforço dessa Casa de Leis em atender as necessidades do nosso município.

Atenciosamente.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Exmo Sr.
FABRICIO CESAR MARTELOZZI
Presidente da Câmara Municipal de
Mandaguaçu/PR.

PROJETO DE LEI Nº 027/2024

Dispõe sobre Inclusão no PPA para 2022-2025, na LDO para 2024 e posteriores, além de autorização para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA para 2024 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a **incluir** no PPA-Plano Plurianual do Município de Mandaguaçu-PR, quadriênio 2022–2025, objeto da Lei nº 2189/21, as ações codificadas sob os números 03.001.04.244.0009.1.138 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ADMINISTRATIVA EM PULINÓPOLIS, com o seguinte teor:

PPA – PROGRAMAS FINALÍSTICOS

ÓRGÃO	**03 - Secretaria Municipal de Administração**
UNIDADE	**001 - Gabinete do Secretário**
FUNÇÃO	**04 - Administração**

DESCRIÇÃO DA AÇÃO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE**	**META 2024**	**META 2025**	
1.138	Construção de Unidade Administrativa em Pulinópolis	UNID	1	350.750,08	350.750,08	

PRODUTO	Unidade Administrativa em Pulinópolis
OBJETIVO	Disponibilizar Unidade Administrativa em Pulinópolis para atendimento da comunidade

Fonte	**Recursos a Serem Utilizados Por Fontes**	**Valores**
1.016	Emendas individuais - Transferências Especiais	200.000,00
0.000	Recursos Livres	150.750,08
TOTAL		**350.750,08**

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO para 2024 – Lei nº 2311/23 e posteriores, as ações codificadas sob o(s) número(s): 03.001.04.244.0009.1.138 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ADMINISTRATIVA EM PULINÓPOLIS.

Ações essas com o seguinte teor:

LDO – METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

ÓRGÃO	**03 - Secretaria Municipal de Administração**
UNIDADE	**001 - Gabinete do Secretário**
FUNÇÃO	**04 - Administração**

DESCRIÇÃO DA AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	META 2024	META 2025	
1.138	Construção de Unidade Administrativa em Pulinópolis	UNID	1	350.750,08	350.750,08	

PRODUTO	Unidade Administrativa em Pulinópolis
OBJETIVO	Disponibilizar Unidade Administrativa em Pulinópolis para atendimento da comunidade

Fonte	Recursos a Serem Utilizados Por Fontes	Valores
1.016	Emendas individuais - Transferências Especiais	200.000,00
0.000	Recursos Livres	150.750,08
TOTAL		**350.750,08**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional ESPECIAL na importância de **R$ 350.750,08** (trezentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais, e oito centavos), segundo a seguinte classificação orçamentária:

Código	Denominação	Fonte	Valor
03.001.04.244.0009.1.138	Construção de Unidade Administrativa em Pulinópolis		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.016	200.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	0.000	150.750,08

TOTAL	**350.750,08**

Art. 4º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizada na forma da presente lei, far-se-á mediante o Superávit de Exercícios Anteriores, e pelo Provável Excesso de Arrecadação, conforme Lei n. 2339/23 (LOA), e da Lei Federal n. 4.320/64, art. 43, inciso I e II.

I – Superávit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.016	Emendas individuais - Transferências Especiais	200.000,00
	Total de Superávit	**200.000,00**

II – Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.000	Recursos Livres	150.750,08
	Total de Excesso	**150.750,08**

Art. 5º Em decorrência do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 26 de abril de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu-PR, 26 de abril de 2024

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
MANDAGUAÇU - PARANÁ

MENSAGEM

Encaminhamos para a apreciação dessa honrada Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº 027/2024**, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento geral do município para o exercício de **2024**.

Essa supiementação permitirá a Construção de Unidade Administrativa em Pulinópolis, através do uso de recursos de Emendas Individuais - Transferências Especiais, e Contrapartida do Município, carecendo das adequações orçamentárias solicitadas através do Projeto de Lei em questão para prosseguimento.

Ante o exposto, agradecemos o esforço dessa Casa de Leis em atender as necessidades do nosso município.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal